

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2017018769 Data Concessão: 22/06/2017 Data de Validade: 22/09/2022
Nº do Processo de Concessão: 01.080.729.17-54 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0068860-037
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

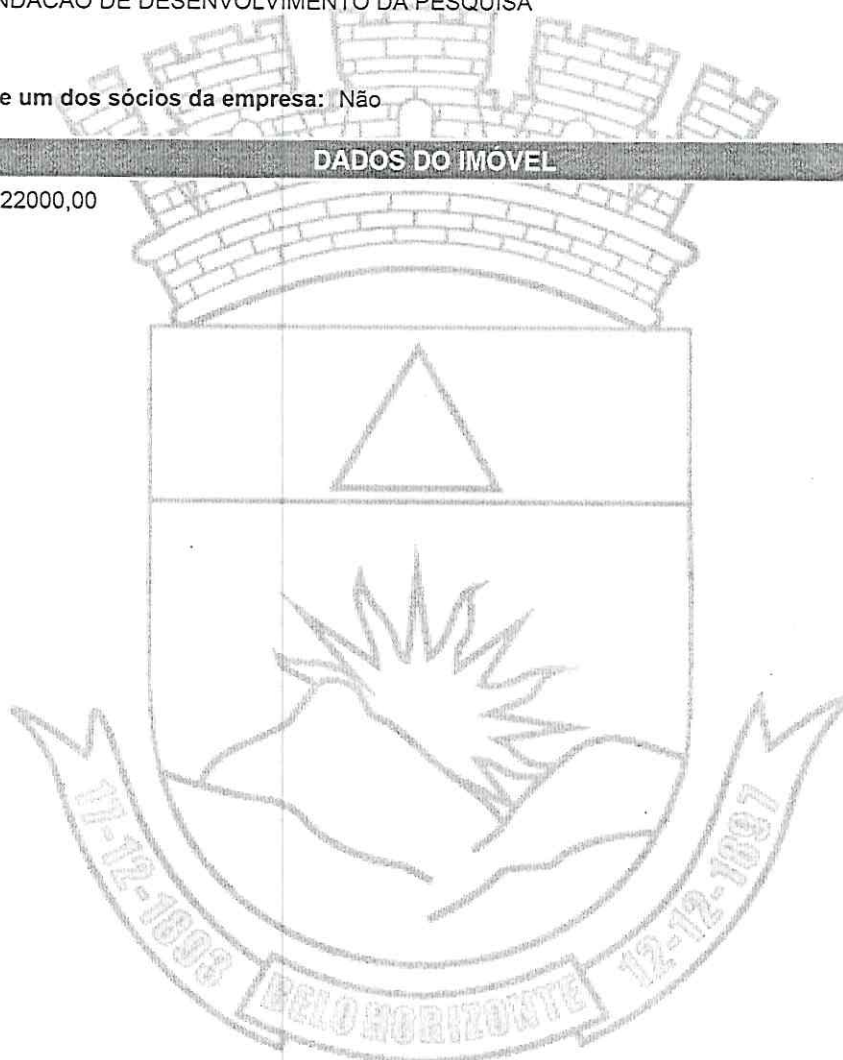
Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 18.720.938/0001-41 Inscr. Municipal: 0.302.408/003-3 Data de Registro: 21/07/2010
Razão Social: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 22000,00



Endereço

Logradouro: RUA DAS GABIROBAS

Nº: 1

Bairro: VILA CLORIS

Município: Belo Horizonte

Índice Cadastral do IPTU: 948017 001A0016

Complemento:

CEP: 31744-012

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Residenciais

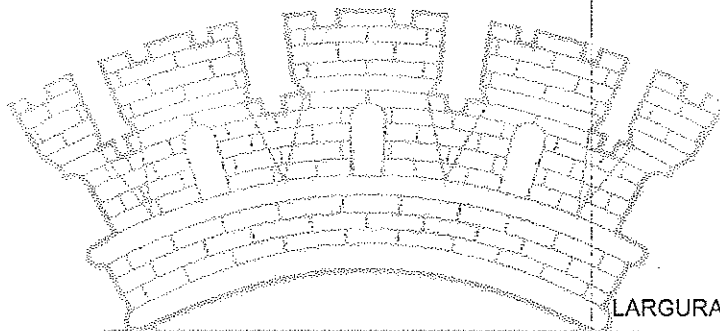
Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL

ADE: ADE DE VENDA NOVA

Regional: VENDA NOVA - VN1

Class.Via: LOCAL

LARGURA DA VIA >= 15m



VENDA NOVA - VN1
LOCAL

LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (Grupo III)	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Serviços de saúde humana

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

- Este estabelecimento está obrigado a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás, caso faça uso de gás liquefeito de petróleo e similares (Lei 10.270 de 26/09/2011).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

OBSERVAÇÕES

- LIBERADO CONFORME TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0620.2009.4.00104, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDEP.
- LIBERADO CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº 01-080.729/17-54.
- ALVARÁ LIBERADO CONFORME CERTIFICADO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0655/17 COM A MESMA DATA DE VALIDADE DA REFERIDA LO.

Liberado conforme disposições contidas no Artigo 71-B da Lei 7166/1996, incluído pelo Artigo 64 da Lei 9959/2010, mediante a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

